

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2046

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - **PARECER**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
Palácio "Amaro Cavalcanti"
CNPJ 10.872.752/0001-04
Rua. Cel. João Florêncio, 275, Centro, SN – JARDIM DE PIRANHAS/RN
TELFAX-(84) 3423.2207

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0014/2024 - LICITAÇÃO Nº
0001/2024 - MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO - CONTRATO Nº 022/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN – inscrito
no CNPJ: 10.872.752/0001-04

ASSUNTO: DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA 5.1 DO EDITAL - AUTOS DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DA PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 014/2024, DE
AUTORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE
PIRANHAS/RN.

Ao Responsável pela Licitação,

Prezado(a) Sr(a). representante da empresa licitante,
CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA - Q SHCS CR 516, BLOCO B, Nº 69 - ASA
SUL - BRASILIA/DF
CPF/CNPJ: 41.948.354/0001-40

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE
PIRANHAS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.872.752/0001-04, vem, por meio da
sua PROCURADORIA JURÍDICA, **NOTIFICAR FORMALMENTE** a empresa **CH3
CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA** quanto ao **descumprimento do prazo
estabelecido no edital** nº 0014/2024, referente ao processo licitatório eletrônico com
relação ao pedido nº 10161/2024, manifestamos nosso descontentamento por não ter
recebido:

Rua. Cel. João Florêncio, 275, Centro, SN – JARDIM DE PIRANHAS/RN
TELFAX-(84) 3423.2207

MARIA
ALEXANDRA
BATISTA:0381
8155445

Assinado de forma
digital por MARIA
ALEXANDRA
BATISTA:038181554
45
Dados: 2024.11.29
11:01:45 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
Palácio "Amaro Cavalcanti"
CNPJ 10.872.752/0001-04
Rua. Cel. João Florêncio, 275, Centro, SN – JARDIM DE PIRANHAS/RN
TELFAX-(84) 3423.2207

**AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12000 BTUS só frio,
potência:1280 w, voltagem: 220v. Garantia 12 meses.
Marca: HQ/BELMICRO**

Incide que, de acordo com o edital item 5.1, o prazo para entrega do material foi estabelecido de 5 (cinco) dias e já foi prorrogado por igual período. No entanto, constatamos que após o transcorrer mais de 15 (quinze) dias: "não houve cumprimento dentro do prazo" – extrapolando todo limite de tolerância possível.

Essa situação fere as disposições contidas no item 5.1 do referido edital, além de comprometer o andamento regular do processo licitatório.

Assim, **REITERAMOS** a necessidade do cumprimento integral no prazo de 48 horas e das condições estabelecidas no edital, como requisito fundamental para continuidade e a lisura do certame.

Sendo assim, REPETIMOS e solicitamos o cumprimento da entrega no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento desta notificação, a fim de evitar a rescisão contratual, que será declarada logo após o não cumprimento.

Informamos E **RESSALTAMOS** que, **o NÃO RECEBIMENTO DOS ITEM DESCRITO ACIMA, no 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento desta NOTIFICAÇÃO, será interpretado como desistência do licitante e DECLARADO A RESCISÃO DO CONTRATO, EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO e daremos andamento no processo de licitação com a convocação do próximo classificado.**

Rua. Cel. João Florêncio, 275, Centro, SN – JARDIM DE PIRANHAS/RN
TELFAX-(84) 3423.2207

MARIA
ALEXSAND
RA
BATISTA:03
818155445

Assinado de forma digital por MARIA ALEXSANDRA BATISTA:03818155445
Dados: 2024.11.29 11:02:09 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
Palácio "Amaro Cavalcanti"
CNPJ 10.872.752/0001-04
Rua. Cel. João Florêncio, 275, Centro, SN – JARDIM DE PIRANHAS/RN
TELFAX-(84) 3423.2207

Tal medida tem como fundamento jurídico, o princípio basilar do interesse público que deve prevalecer sobre o individual e a Administração Pública não pode deixar de atender suas necessidades visando apenas ampla concorrência, e sim, atender os princípios que os regem atendendo o interesse Público.

Ademais, ressaltamos ainda que, a Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN passou por reforma e necessita com **MÁXIMA URGÊNCIA** dos itens de material permanente indispensável ao seu funcionamento e atendimento da população que justificam a urgência no recebimento.

Portanto, o Licitante deve se adequar a necessidade da Administração Pública, e não a Administração Pública se adequar ao interesse da empresa licitante.

Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, 29 de novembro 2024.

Atenciosamente,

MARIA ALEXSANDRA BATISTA

ADVOGADA – OAB/RN 13.277

Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN.

MARIA
ALEXSANDRA
BATISTA:0381815
5445

Assinado de forma digital
por MARIA ALEXSANDRA
BATISTA:03818155445
Dados: 2024.11.29
11:01:25 -03'00'